

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0001127/2024-59

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 314/2023 CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
– EPAMIG E A EMPRESA VIANORTE
EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIANORTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.018.521/0001-71, com sede na Av. Coronel Moacir José da Silva, 168, Bairro Centro, em Jaíba/MG, CEP: 39508-000, neste ato representada por Evandro Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.340.656-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato 314/2023 por doze (doze) meses, para o período de 20/09/2024 a 20/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado deste Termo Aditivo permanecerá em R\$159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e o anual em R\$1.917,60 (um mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão às expensas da dotação orçamentária nº 3051 04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não

colidirem com o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

E por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Evandro Barbosa

VIANORTE EIRELI – ME



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Barbosa, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 16/09/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97016179** e o código CRC **69D6B060**.

MINAS GERAIS

17º RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Extrema	Clínica Dra Marcia A.P. Rubin Knabe Ltda	I, II, IV, VIII, IX, X, XIII, XVI, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.2 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 16/09/2024 RMBH

Município	Interessado
Contagem	Clínica Dia Eldorado Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

26 cm -16 1991134 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA: 1091571 02/2024

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 434 (97106319), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação para contratação direta com a empresa TELEALPHA COMERCIAL LTDA, CNPJ 26.299.693/0001-59, visando a Aquisição de equipamentos de telecomunicações em atendimento ao TDCO 64/2021 para a Polícia Civil de Minas Gerais - (Telefone IP), para atender às necessidades da Diretoria de Telecomunicações-DITEL, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante 97260638, pelo valor estimado em R\$ 2.702,08 (dois mil, setecentos e dois reais e oito centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes De Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9391520/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000146/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0159593/2023-95

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA. Do objeto: contratação de serviços de manutenção no plataforma robótica, de extração de DNA, instalada na Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal (STBBL) - Perícia Criminal de Minas Gerais. Valor total: R\$ 27.932,99 (vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/09/2024 e término em 19/09/2025. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/09/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Daniela Isabel de Souza Turato e Vinicius Komino Brandão (P/ Contratada).

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9345515/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 163/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0135253/2022-06

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CEMIG Distribuição S.A. Do objeto: contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em média tensão para atender às Instalações do Complexo Augusto de Lima Rua Juiz de Fora 392 Cx Barro Preto 30180-065 Belo Horizonte, MG. Valor total: 1.020.00,00 (Um milhão e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 30/08/2024 e término em 29/08/2025. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.406 0.0001.3.3.90.39.69.0.10.1; 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.69.0.10.1; 1511.06.422.036.4065.0001.3.3.90.39.69.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 09/09/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Riwardeny Nunes Talin e Marcos Guilherme Cordeiro Valadares (P/ Contratada).

12 cm -16 1991125 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

5ºCOB - RESUMO DE TERMO ADITIVO

Partes: CBMMG X AUTO MECÂNICA E ELETRÔNICA DIAS E MORAIS. Espécie: 1º Aditamento ao Contrato nº 9396815/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Contínua de Viaturas Leves da frota em Ipatinga. Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 25/10/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Governador Valadares, 16 de Setembro de 2024. Signatários: Alexandro Carlos de Oliveira Nunes e Vanderlei Gandra Morais.

2 cm -16 1990795 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 973/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar a DECISÃO ADMINISTRATIVA, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
João da Cruz	***.169.925-**	3103102022125247	Lei 10.021/89, artigo 5º Inciso IV e V
Lino Francisco de Araújo	***.505.626-**	3113022023134752	Lei 11.029/93, artigo 2º
Eduardo Henrique de Oliveira Ramos	***.609.326-**	3108072022133425	Lei 10.021/89, artigo 5º, Inciso I
Maria dos Reis da Silva Gonçalves	***.972.206-**	3113022023135109	Lei 11.029/93, artigo 2º

6 cm -16 1990872 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 974/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Roni Schaper Franco	***.834.886-**	3122082018162721	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I

4 cm -16 1990874 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9437613/24, firmado entre o IMA e PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -EPP. COTEP nº2371036 000035/2024, Objeto: Fornecimento de Água Mineral Natural. Valor total: R\$52.760,00. Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Dotações Orçamentárias nº: 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.08.09.1.1. Assinatura: 16/09/2024. Signatários: Antônio Carlos de Moraes, pela Contratante e Jamil Saraiva Fraiha, pela Contratada.

2 cm -16 1991198 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 314/2023 – 1º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e Vianorte Eireli-ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 16/09/2024. Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Evandro Barbosa-VIANORTE.

2 cm -16 1991212 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA EDITAL FEC 11/2024 – CIRCULA MINAS AUDIOVISUAL – FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS – FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA”.

O Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados – pessoas físicas ou coletivas representadas por pessoas físicas, domiciliada no Estado de Minas Gerais – que estarão abertas as inscrições para projetos culturais do EDITAL FEC 11/2024 – CIRCULA MINAS AUDIOVISUAL – FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA. Todos os atos e informações relativos ao processo estão disponíveis no edital que se encontrará à disposição no endereço eletrônico: www.secult.mg.gov.br, a partir do dia 17/09/2024. Período de inscrição: de 18/09/2024 a 01/10/2024. A inscrição deverá ser preenchida da Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, disponível no site da SECULT (www.secult.mg.gov.br), até às 23h59, do dia 01 de outubro de 2024. Valor total disponibilizado: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

6 cm -16 1991222 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 2180.01.0001733/2024-52, nos termos do inciso II, Parágrafo Primeiro do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Denise de Freitas como solista do naipe dos Mezzosopranos , para interpretar o personagem Fenena , na execução da Ópera Nabucco, de Giuseppe Verdi. CONTRATANTE: Fundação Clóvis Salgado. CONTRATADA: Denise de Freitas 11179145852. VALOR: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais). Vigência 03(três) meses.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024

Kátia Marília Silveira Carneiro
Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado

3 cm -16 1990873 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ERRATA EDITAL FEC 07/2024 – RESTAURA MINAS - REPASSE A MUNICÍPIOS ERRATA EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “REPASSE A MUNICÍPIOS”.

No item “5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:” do Edital supramencionado:

Onde se lê: “b) Edital: deve selecionar EDITAL FEC XX/2024 – RESTAURA MINAS – REPASSE DE RECURSOS – DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL”

Leia-se: “b) Edital: deve selecionar EDITAL FEC 07/2024 – RESTAURA MINAS – REPASSE DE RECURSOS – DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL”

No item “6.2.2 – Viabilidade de execução” do Edital supramencionado:

Onde se lê: “Este item vale 30 (trinta) pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ cada qual valendo 10 (dez) pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:”

Leia-se: “Este item vale 30 (trinta) pontos. Sua pontuação será a soma das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ cada qual valendo 10 (dez) pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:”

No item “6.2.3 - Capacidade técnica” do Edital supramencionado: Onde se lê: “Este item vale 20 (vinte) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentados. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’, cada qual valendo 10 (dez) pontos.

Leia-se: “Este item vale 20 (vinte) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentados. Sua pontuação será a soma das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’, cada qual valendo 10 (dez) pontos.”

No item “6.3.1 - Democratização do acesso e acessibilidade” do Edital supramencionado:

Onde se lê: “Este item vale 10 (dez) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pela proposta através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’.”

Leia-se: “Este item vale 05 (cinco) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pela proposta através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’.”

No item “6.3.3. – Interiorização” do Edital supramencionado: Onde se lê: “Este item vale 05 (cinco) pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE.”

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024 – 33

Leia-se: “Este item vale 03 (três) pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE.”

No item “6.3.4. – Valorização do patrimônio: “do Edital supramencionado: Onde se lê: “Este item vale 15 (quinze) pontos. Serão avaliadas as ações que contribuem para a preservação e valorização de acervos arquitetônicos, bibliográficos, arquivísticos e museológicos dos bens imóveis.”

Leia-se: “Este item vale 02 (dois) pontos. Serão avaliadas as ações que contribuem para a preservação e valorização de acervos arquitetônicos, bibliográficos, arquivísticos e ou museológicos dos bens imóveis.”

No item “6.3.5. – Relevância patrimonial” do Edital supramencionado: Onde se lê: “Este item vale 20 (vinte) pontos, ele busca contemplar imóveis com alegada relevância patrimonial e histórica para a comunidade na qual se inserem, além da sua antiguidade. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’ cada qual valendo 20 (vinte) pontos.”

Leia-se: “Este item vale 20 (vinte) pontos, ele busca contemplar imóveis com alegada relevância patrimonial e histórica para a comunidade na qual se inserem, além da sua antiguidade. Sua pontuação será a nota concedida para as alíneas ‘a’ ou ‘b’.”

No item “9.3. Recebimento de recursos” do Edital supramencionado: Onde se lê: “9.3. Recebimento de recursos financeiros 9.3.1.O beneficiário receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único e após o período de vedação eleitoral, conforme Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

9.3.1.1. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. O beneficiário receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. O beneficiário deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pelo IEPHA após o recebimento de recurso, também via SEI!

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.”

Leia-se: “9.3.1. O beneficiário receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. O beneficiário deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pelo IEPHA previamente ao recebimento de recurso, também via SEI!

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.”

Leia-se: “9.3.1. O beneficiário receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. O beneficiário deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pelo IEPHA previamente ao recebimento de recurso, também via SEI!

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.”

Leia-se: “9.3.1. O beneficiário receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

24 cm -16 1991164 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024 – PESQUISA PARA INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA– CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ARTES E MATEMÁTICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, em parceria com Secretaria de Estado da Educação – SEE/MG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTMI) sediadas no estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024.
Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira
PHD – Presidente da FAPEMIG

EXTRATO TERMO ADITIVO

APQ-05219-23; 27/10/2024; 27/04/2025; SAP-05875-24; Prorrogação. APQ-05381-23; 08/11/2024; 07/08/2025; SAP-04212-24; Prorrogação. APQ-05230-23; 23/10/2024; 22/01/2025; SAP-05621-24; Prorrogação.

6 cm -16 1991149 - 1

RETIFICAÇÃO N.1

CHAMADA FAPEMIG 07/2024 - COMPETE MINAS - LINHA TRÍPLICE HÉLICE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, considerando a necessidade de promover alteração em alguns pontos dos Anexos I e II da Chamada FAPEMIG 07/2024 - COMPETE MINAS - LINHA TRÍPLICE HÉLICE, registra a retificação dos seguintes itens na referida Chamada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Retificação 1

Onde se lê:

“ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) (COM FUNDAÇÃO GESTORA) CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

Parágrafo Quarto – Os valores oriundos da CONCEDENTE serão repassados à GESTORA por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente Convênio, aberta em instituição bancária oficial, após a comprovação do aporte de recursos de contrapartida pela PARCEIRA.

(...)

Leia-se:

“ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) (COM FUNDAÇÃO GESTORA) CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

Parágrafo Quarto – Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, e os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados na conta bancária do Banco do Brasil 001, agência <<AGÊNCIA>>, <<CONTA>>, aberta em nome da GESTORA. O repasse financeiro da CONCEDENTE ocorrerá mediante a comprovação do aporte de recursos de contrapartida pela PARCEIRA.

O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste CONVÊNIO não será oponível à CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

(...)

Retificação 2

Onde se lê:

“ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) (COM FUNDAÇÃO GESTORA) CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

(...)

4.7. DA GESTORA:

a) Realizar a gestão administrativa e financeira do Convênio, responsabilizando-se pelas aquisições e contratações exclusivamente no atendimento aos objetivos do presente Convênio e ao plano de trabalho correspondente;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste instrumento jurídico, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409170032040133.

Publicação (97412326)

SEI 3050.01.0001127/2024-59 / pg. 3